



República Federativa do Brasil
Estado de Sergipe
Monte Alegre de Sergipe

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente
Senhores (a) Vereadores (a)

Encaminhamos para apreciação dos integrantes desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que **“CRIA A BANDA MUNICIPAL DENOMINADA “FILARMONICA GOVERNADOR JOÃO ALVES FILHO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”** para que seja analisado e votado pelo Legislativo Municipal na forma regimental.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo criar a Banda Municipal de Musica (filarmônica), além de prestar homenagem ao saudoso ex Governador João Alves Filho, nominando a referida banda com o seu nome.

Solicito, assim, com a devida consideração, a necessária apreciação, votação e aprovação do referido Projeto de Lei, na forma que estabelece o regimento desta **Respeitável** Casa Legislativa.

Monte Alegre de Sergipe / SE, 18 de Outubro de 2023.


MARINEZ SILVA PEREIRA LINO
Prefeita Municipal

*recebi em 26/10/2023
Wildo Higum dos Santos*



República Federativa do Brasil
Estado de Sergipe
Município de Monte Alegre de Sergipe

Projeto de Lei nº 18 /2023
De 18 de Outubro de 2023

CRIA A BANDA MUNICIPAL
DENOMINADA “FILARMONICA
GOVERNADOR JOÃO ALVES FILHO” E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Monte Alegre de Sergipe, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, a Banda Municipal de Musica denominada “Filarmonica Governador João Alves Filho”, com os seguintes objetivos:

I - difundir a musica instrumental;

II - fomentar a cultura local;

III - executar retretas e concertos públicos;

IV - participar de desfiles, solenidades, datas cívicas e comemorativas, assim como festividades;

V - promover cursos de formação musical;

VI - outros objetivos, inclusive cujo horizonte seja o fomento e difusão da arte musical;

Parágrafo único. O regulamento da Banda Municipal poderá ser expedido pelo poder publico, através da Secretaria Municipal de Cultura, esporte, Lazer e Turismo.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Alegre de Sergipe/Se, 18 de Outubro de 2023.


MARINEZ SILVA PEREIRA LINO
Prefeita Municipal



República Federativa do Brasil
Estado de Sergipe
Município de Monte Alegre de Sergipe

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 18 /2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Vereadores deste Município, **MARINEZ SILVA PEREIRA LINO**, Prefeita Municipal de Monte Alegre Sergipe, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, apresenta a colenda Câmara de Vereadores, para o devido estudo e deliberação, projeto de lei anexo que CRIA A BANDA MUNICIPAL DE MUSICA DENOMINADA “**FILARMONICA GOVERNADOR JOÃO ALVES FILHO**” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Trabalhar com música estimula a organização interna do indivíduo, a disciplina, a sensibilidade, o respeito com o outro, a sociabilização, a expressão, o auto controle, entre outros, que são "ingredientes" básicos para um caráter saudável.

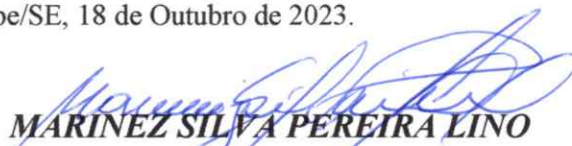
Aprender tocar um instrumento exige disciplina e dedicação de tempo, por isso, a banda de música acaba colaborando com a prevenção da delinquência, pois o sucesso do grupo depende da dedicação individual de cada componente, tanto no domínio da teoria musical, como na utilização de seu instrumento, cada componente é importante para o grupo e isso cria uma relação de interdependência objetiva e saudável.

Além dos benefícios culturais, a prática de banda de música é uma atividade profissionalizante, dando mais uma oportunidade de mercado de trabalho ao jovem músico. O objetivo principal de criar a Banda Municipal de Monte Alegre de Sergipe/SE, é oferecer ao município uma corporação capaz de abrilhantar os eventos cívico-municipais, criando no cidadão o sentimento de “fazer parte” da sua cidade e principalmente aproximar os adolescentes dos eventos cívicos do município representando o município em eventos culturais regionais, estaduais ou nacionais.

Diante das considerações acima, o projeto se reveste de grande importância para o Município, solicito que o mesmo seja apreciado em regime de URGÊNCIA, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

Certo de que esta solicitação será atendida, renovo os protestos de estima e consideração.

Monte Alegre de Sergipe/SE, 18 de Outubro de 2023.


MARINEZ SILVA PEREIRA LINO
Prefeita Municipal